



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

**RELATÓRIO ANUAL DE CUMPRIMENTO DA
LEI Nº 12.527/2011 -
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)**



2021

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco A

Brasília-DF

João Roma
Ministro de Estado da Cidadania

Luiz Galvão
Secretário-Executivo

Robson Tuma
Secretário Especial do Desenvolvimento Social

Marcelo Reis Magalhães
Secretário Especial do Esporte

UNIDADES RESPONSÁVEIS

OUVIDORIA-GERAL

Eduardo Flores Vieira

Ouvidor-Geral

Autoridade Responsável pelo Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – Artigo 40

Thadeu Costa Normando

Ouvidor-Adjunto

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO – CGTAI/OUV

Aureliano Vogado Rodrigues Junior

Coordenador-Geral de Transparência e Acesso à Informação

Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC

Camila Ribeiro Felinto

Chefe de Divisão

Equipe do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/CGTAI

Adrielia Sardeiro de Matos

Carolina Neves de Oliveira

Mateus Bandeira

Pollyanne de Oliveira Ribeiro

1. Apresentação

A Lei nº 12.527, popularmente conhecida como a Lei de Acesso à Informação ou, simplesmente, LAI, foi publicada em 18 de novembro de 2011, tendo entrado em vigor em 16 de maio de 2012, quando da promulgação do Decreto nº 7.724/2012, que a regulamentou no âmbito do Poder Executivo Federal. A LAI tem por finalidade regular o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Cabe destacar, por oportuno, o disposto no art. 3º da LAI:

*“Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública.”*

Nesse sentido, desde a publicação da LAI, cidadãos e entidades têm feito, com base no interesse público ou particular, diversos pedidos de acesso a informações produzidas e custodiadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta e indireta.

“A transparência é a regra, o sigilo é a exceção.”. Este é o grande lema da LAI.

Tendo isso como base e conforme disposto no art. 40, inciso II, é responsabilidade da Autoridade do Artigo 40 da LAI monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento. No âmbito do Ministério da Cidadania, o Ouvidor-Geral é designado, em 17/03/2021, por meio da Portaria MC nº 30, a autoridade responsável pelo monitoramento da Lei de Acesso à Informação.

Assim, o Ministério da Cidadania apresenta o **Relatório Anual de Cumprimento da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) - 2021**.

O presente relatório visa a apresentar um panorama geral sobre a implementação e monitoramento da LAI, trazendo informações acerca dos pedidos de acesso à informação

recebidos e respondidos, recursos, disponibilização de informações em transparência ativa, informações analíticas e conformidade em relação à Política Nacional de Dados Abertos, referente ao ano de 2021.

Importante ressaltar que este relatório objetiva dar conhecimento do quadro atual da Ministério da Cidadania, no que diz respeito a implementação, monitoramento e ampliação de seus mecanismos de transparência, bem como, dos esforços a serem adotados que poderão melhorar para tornar cada vez mais viável o alcance desse objetivo.

2. O SIC Ministério da Cidadania

O Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério da Cidadania (SIC/MC) é responsável pela recepção e tratamento de pedidos de acesso à informação registrados como demandas ao órgão. A unidade responsável pela gestão do SIC/MC é a Coordenação-Geral de Transparência e Acesso à Informação – CGTAI, parte da Ouvidoria-Geral.

Com base na LAI, o cidadão pode solicitar acesso às informações de domínio do órgão e que se configurem como informações públicas, por exemplo: dados de convênios, licitações, ações e programas do Ministério. Em muitos casos, as informações buscadas pelo cidadão se encontram disponibilizadas em transparência ativa, o que oferece o acesso imediatamente a elas.

Contudo, caso o cidadão não consiga encontrar a informação que necessita na página do Órgão na internet, ele pode ingressar com um pedido de acesso à informação, por meio do Sistema Fala.Br – Plataforma de Ouvidoria e Acesso à Informação. Assim, como fluxo interno, o SIC do Ministério da Cidadania – SIC/MC recebe e envia o pedido à área que custodia a informação, a qual é responsável pela observância do prazo legal, bem como pelo oferecimento do conteúdo da resposta.

Dentre as atribuições do SIC/MC, enquanto gestor do atendimento dos pedidos de acesso à informação, podemos citar a de avaliar se a solicitação requerida é um pedido de acesso à informação, alertar as áreas técnicas sobre o cumprimento de prazos, realizar o trâmite

interno, auxiliar os pontos focais nas respostas e esclarecer eventuais dúvidas sobre a LAI e seu decreto regulamentador, bem como realizar avaliação da qualidade e verificar a utilização de linguagem cidadã nas respostas.

Conforme estabelecido pelo art. 10, o Ministério da Cidadania dispõe de unidade física do SIC, de fácil acesso e aberta ao público. Contudo, devido às medidas sanitárias de segurança para o enfrentamento da pandemia de SARS-Covid 19, o SIC não ofereceu atendimento presencial no ano de 2021.

3. Dos pedidos recebidos em 2021

Pedidos Recebidos: 9.679

Em 2021, foram recebidos **9.679** pedidos de acesso à informação, o que elevou o Ministério da Cidadania ao 1º lugar no Painel da LAI, gerido pela CGU, entre os órgãos mais demandados. Todos os pedidos foram registrados pelo cidadão no Sistema Fala.Br, dos quais 99,98% foram respondidos e somente 0,02%, em 31 de dezembro, encontravam-se em tramitação, ou seja, aguardando manifestação da área técnica. O tempo médio de resposta foi de 6,91 dias.

Figura 1 – Status do Pedido



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>.

Importante registrar que o Ministério da Cidadania encerrou o ano de 2021 com **0,00%** de omissões.

Identificou-se que, dos pedidos recebidos, **197** tratavam de competência pertinente a outros órgãos. Dessa forma, foram reencaminhados, a fim de que a demanda fosse respondida adequadamente ao interessado.

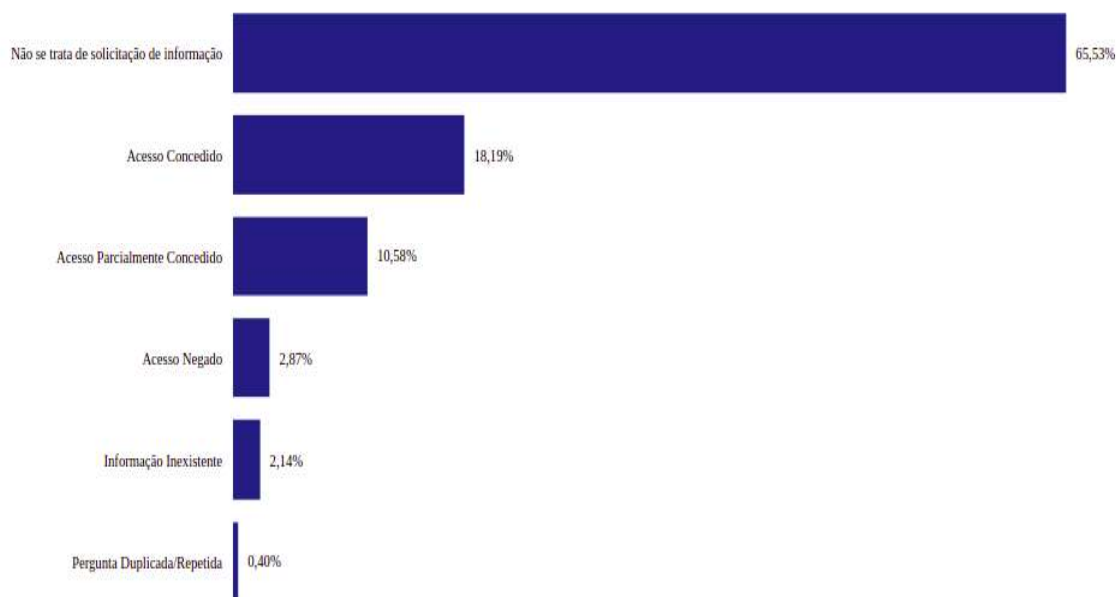
Outro número importante se refere aos pedidos recebidos e analisados, mas que tiveram sua classificação alterada, em virtude de não se enquadrarem como pedidos de acesso à informação. Nesse sentido, a quantidade de pedidos que sofreram alteração de tipo é da ordem de **13.117**.

No primeiro semestre de 2021, devido ao aumento nas solicitações de dados pessoais com base na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) para verificação do cadastro do Auxílio Emergencial, foi elaborada resposta, em conjunto com a SECAD, para que fosse possível responder, de forma mais célere, as demandas que eram recepcionadas por meio da LAI no sistema Fala.Br. Ao todo, foi realizado o atendimento de **880** demandas com base na LGPD, em 2021.

4. Tipos de Decisão

Trata-se de marcação do campo (Tipo de Decisão) no sistema Fala.BR. Esse campo é preenchido pelos órgãos ao responder um pedido de informação. Os pedidos em 2021, conforme o gráfico abaixo, foram respondidos da seguinte forma:

Figura 2 – Tipos de Decisão



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>.

Dessa forma, verificou-se que, entre as respostas avaliadas, a decisão da manifestação como “Não se trata de solicitação de informação” foi atribuída à grande maioria, **6.343** pedidos. A equipe responsável pelo SIC avaliou e entendeu que não se tratava de um pedido informação, mas de outro tipo de demanda, como: reclamação, solicitação de providências ou consulta. Nesse caso, tais demandas não atendiam os requisitos elencados pela LAI.

Dos pedidos respondidos, conforme visualizado no gráfico acima, foram adotados os tipos de decisão como:

acesso concedido – **1.761** pedidos

acesso parcialmente concedido – **1.024** pedidos

acesso negado – **278** pedidos

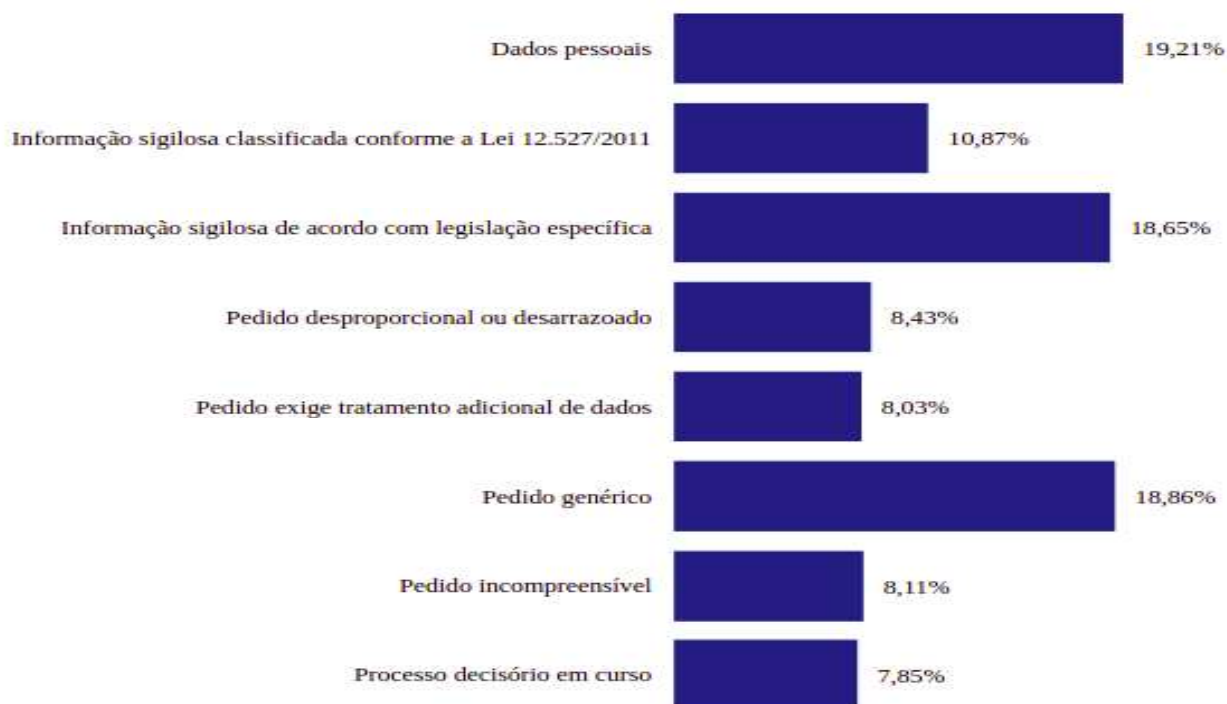
Para o último caso, a justificativa legal foi fundamentada, de acordo com art. 11, § 1º, inciso II da Lei nº 12.527/2011 e pelo art. 19, inciso I do Decreto nº 7.724/2012. Nesse contexto,

o Ministério da Cidadania apresentou devidamente a base legal, para os casos mencionados acima.

5. Motivo de negativa de acesso à informação

Do mesmo modo, a Lei nº 12.527/2011 e o Decreto nº 7.724/2012 estabeleceram as hipóteses de negativa de acesso à informação, conforme figura abaixo:

Figura 3 – motivo para negativa



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Onde:

Dados Pessoais: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável. Em 2021, representou o total de **54** pedidos.

Informação Sigilosa Classificada Conforme a Lei nº 12.527/2011: é a forma de classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação

indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. Em 2021, representou o total de **30** pedidos.

Informação Sigilosa de Acordo com Legislação Específica: é a forma de classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação com base em sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial. Em 2021, representou o total de **52** pedidos.

Pedido desproporcional ou desarrazoado: é a forma de classificação dada a negativa a pedido de informação cujo volume de trabalho, para análise e tratamento dos dados solicitados, comprometa significativamente a realização das atividades rotineiras da instituição requerida, acarretando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012). Em 2021, representou o total de **23** pedidos.

Pedido Genérico: significa que a classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação, àquele que não é específico, ou seja, não descreve de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.). Em 2021, representou o total de **52** pedidos.

Processo Decisório em Curso: quer dizer que classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012). Em 2021, representou o total de **54** pedidos.

Pedido Incompreensível: é a classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível. Em 2021, representou o total de **23** pedidos.

Pedido exige tratamento adicional de dados: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012). Em 2021, representou o total de **22** pedidos.

6. Informação geral de recursos em 2021

Do total de 9.679 pedidos, foram impetrados um total de **702** recursos.

A entrada de um recurso significa que o cidadão se mostrou insatisfeito com a resposta oferecida pelo órgão ou com as razões da negativa de acesso. Neste caso, o cidadão interpôs recurso à autoridade hierarquicamente superior à que disponibilizou a resposta (Recurso em 1ª Instância), cabendo recurso também à autoridade máxima do órgão (Recurso em 2ª Instância) e, ainda, à Controladoria-Geral da União - CGU (Recurso em 3ª Instância) e à Comissão Mista de Reavaliação da Informação – CMRI (Recurso em 4ª Instância). O detalhamento dos números referentes aos recursos é apresentado a seguir:

Figura 4 – Total de recursos



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Em relação ao número de recursos, o tempo médio de resposta deste tipo de demanda foi de **5,12** dias. O reflexo desse baixo número, tanto do registro quanto do tempo médio dos recursos, advém das mudanças de fluxo no tratamento das demandas que não se tratam de pedidos de acesso à informação.

7. Principais temas

No sistema Fala.BR, há vários tipos de assuntos, uma vez que, o sistema atende os mais diversos órgãos que são abrangidos pela Lei de Acesso à Informação. No Ministério da Cidadania (Desenvolvimento e Esporte), o assunto principal foi “auxílio”, pois este é o órgão responsável por várias programas e ações sociais. Abaixo, são apresentados os números referentes aos principais temas solicitados pelo cidadão:

Quadro 1 – Assuntos mais demandados

Assunto	Quantidade de Pedidos
Auxílio	6851
Orçamento	10
Cidadania 8	8
Dados LGPD	1244
Transparência	27
Bolsas: combate à pobreza	43
Programa Bolsa Família	216
Esporte Comunitário	8
Outros em Administração	7
Fraude em auxílio Emergencial	114
Certificado ou Diplom	6
Benefícios Sociais	121
Licitações	10
Legislação	7
Outros em Proteção Social	21
Fiscalização do Estado	11
Esporte Profissional	43
Assistência à criança e adolescente	14
Ouvidoria	8
Coronavírus COVID 19	13
Outros Esportes e Lazer	84
Cadastro	58
Atendimento	27

Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

8. Setores do Ministério da Cidadania mais demandados em 2021

Em 2021, percebeu-se que a Secretaria Nacional do Cadastro Único (SECAD) e Secretaria Nacional de Incentivo Fomento ao Esporte (SENIFE) foram as áreas com mais demandas, tendo em vista a quantidade de assuntos que são atribuídos a tais unidades.

Cabe destacar que a SECAD é responsável por coordenar a gestão, em âmbito nacional, do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. No Portal do Ministério da Cidadania há muitas informações que podem ser consultadas pelo cidadão; no entanto, a grande maioria demanda justifica, pela especificidade de cada pedido.

Em relação à SENIFE, área responsável pela efetivação e fomento das questões do desporto, atua no desenvolvimento de estratégias com objetivo de incentivar as atividades de caráter desportivo. O quantitativo de pedidos é voltado, principalmente, a solicitação de cópias de processo, dados sobre financeiros e projetos relacionados ao Esporte e etc.

Quadro 2 – Demanda por Setor

Setor	Quantidade (aproximadamente)
Secretaria Nacional do Cadastro Único	92
Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva	60
Secretaria Nacional de Assistência Social	131
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania	114
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação	42
Subsecretaria de Assuntos Administrativos	63
Subsecretaria de Gestão de Fundos e Transferências	64
Secretaria Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte	185
Coordenação Geral de Transparência e Acesso à Informação	159

9. Perfil e Total de Solicitantes

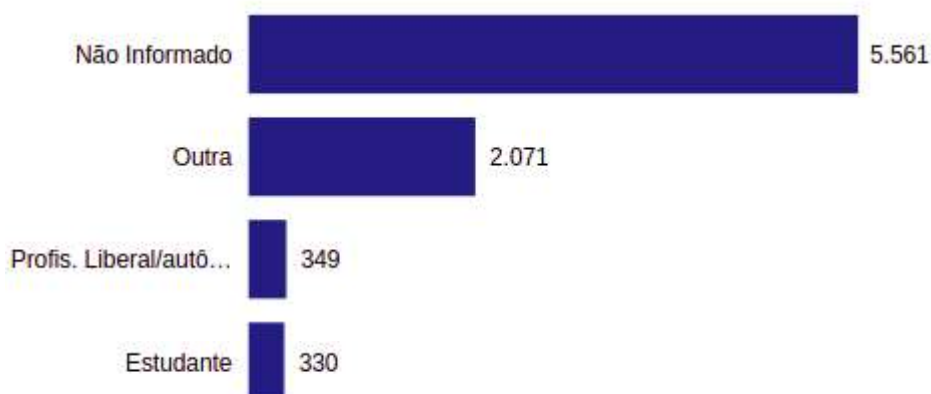
Os pedidos encaminhados ao Ministério da Cidadania (Desenvolvimento), tiveram um total de **8.758** solicitantes e a média de pedidos por solicitante foi de **1,1**. O número de solicitantes indica a quantidade de pessoas que já registrou pelo menos um pedido no Sistema (Fala.br). Além disso, há possibilidade de o cidadão preencher o gênero, profissão, entre outros dados.

Figura 5 – Total de solicitantes, gênero e idade



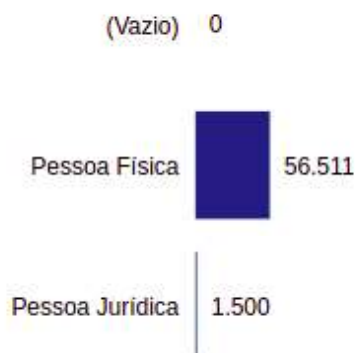
Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Figura 6 – Profissão dos solicitantes



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Figura 7 – Natureza dos solicitantes



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

10. Transparência Ativa

O Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI) - estabelece em seu art. 7º que é dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, o que se denomina Transparência Ativa, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

Para monitorar o atendimento a essa obrigação, foi criado pela Controladoria-Geral da União (CGU) o Sistema de Transparência Ativa (STA).

Dos itens avaliados no âmbito do Ministério da Cidadania, 97,96% foram cumpridos em sua totalidade e apenas 2,04% estão em cumprimento parcial. Assim, o Ministério fechou o ano de 2021 com percentual significativamente superior à média dos demais órgãos do Governo Federal, que registrou o atendimento a 64,76%.

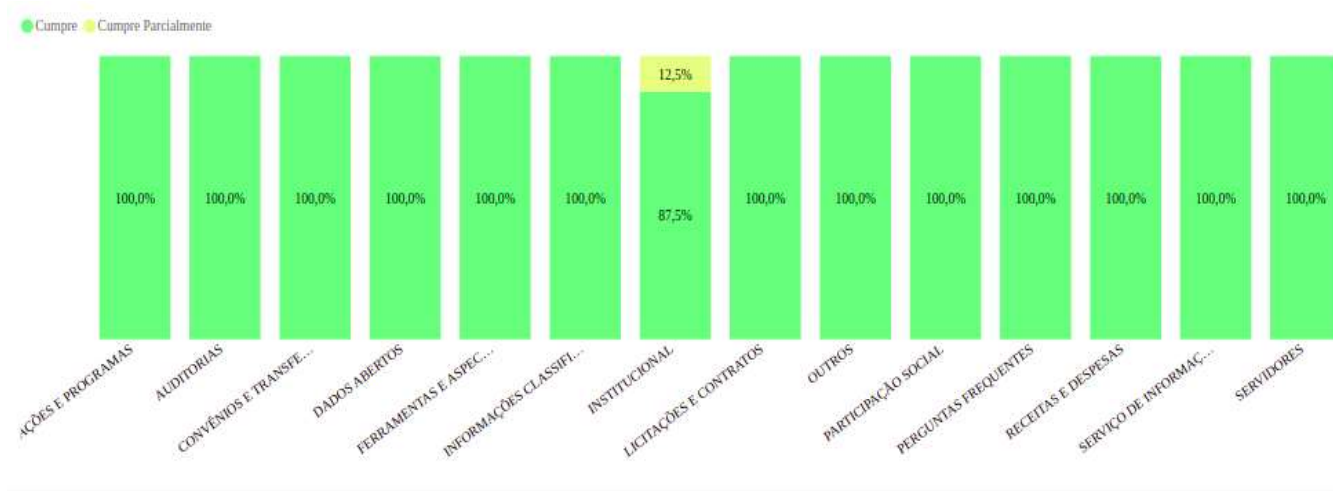
Figura 8 – Itens de transparência ativa



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

Em relação ao cumprimento por assunto, dos 49 itens avaliados, o Ministério da Cidadania ainda necessita disponibilizar a totalidade dos currículos das autoridades e demais.

Figura 8 – Cumprimento por assunto



Fonte: <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>

11. Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos (PDA), documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, teve sua elaboração iniciada a partir de meados do segundo semestre de 2020, pela CGTAI, com a colaboração direta do Departamento de Gestão da Informação/SAGI e da Subsecretaria de Tecnologia da Informação – STI, além da essencial participação de servidores das unidades técnicas, detentoras das bases de dados, as quais passam a ser disponibilizadas à sociedade.

Com a integração das pastas do Ministério do Desenvolvimento Social e do Ministério do Esporte em uma única estrutura, o cumprimento do cronograma de abertura previsto no PDA, do então Ministério do Esporte, ficou sob a responsabilidade do Ministério da Cidadania. Algumas bases, por descontinuidade ou por intercorrências havidas em razão da migração para outros sistemas, não foram passíveis de abertura.

Assim, a Portaria nº 650, publicada em 29 de julho de 2021, trouxe a aprovação do PDA do órgão, com a previsão de abertura de 22 bases, com periodicidades de atualização trimestrais ou anuais.

Mesmo com as dificuldades impostas pela pandemia de SARS-COVID 19, no escopo do PDA vigente, até dezembro de 2021, o Ministério da Cidadania já havia publicado 09 bases no Portal Brasileiro de Dados Abertos, acessível em <https://dados.gov.br/>. Contudo, houve um atraso no cronograma de abertura das demais bases, motivo pelo qual foram realizadas tratativas com a CGU e iniciadas negociações internas para publicação de novo cronograma até fevereiro de 2022.